



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

EDITAL Nº 042/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE REVERSA, PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 3.092, de 11 de dezembro de 2019, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especificam o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2868, de 08 de janeiro de 2009, para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva em regime de designação temporária para o cargo de: **Médico Clínico Geral 40 horas semanais e Médico Clínico Geral 24 horas semanais**, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde de Nova Venécia-ES, ocorrerá nas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e contratação.

1.1.1 - Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.

1.2 - O cronograma das etapas de inscrição, classificação e chamada do processo de seleção ocorrerá nos seguintes períodos:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	16 a 17/12/2019	08h às 10h e das 13h às 16h



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

02	CLASSIFICAÇÕES	18/12/2019	18h
03	RECURSOS	19/12/2019	08h às 10h e das 13h às 16h
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	20/12/2019	18h
05	CHAMADA	Pela Secretaria Municipal de Administração via telefone.	

2 - DO CARGO

2.1 – O cargo do presente Processo Seletivo é o de **Médico Clínico Geral 40 horas semanais e Médico Clínico Geral 24 horas semanais**, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde de Nova Venécia-ES.

3 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 – A remuneração e carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, constante na Lei Municipal nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
Médico Clínico Geral	40 horas semanais	7.109,60
Médico Clínico Geral	24 horas semanais	4.484,52

4- DAS VAGAS

4.1 – O processo de seleção de candidatos será em caráter de cadastro de reserva, sendo de interesse da administração a contratação temporária, quando houver necessidade.

4.2 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Municipal nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e de acordo com as normas contidas neste Edital.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

4.3 - Do total das contratações realizadas para cada cargo será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas **na Sala da Administração da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua: Ibiraçú, nº 26, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES – CEP:29830-000, no horário de 8 h às 10h e de 13h às 16h.**

5.1.1 - São requisitos para a inscrição:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado;

II- possuir a escolaridade e os documentos exigidos para o cargo pleiteado a ser entregue no ato da posse;

III- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional N° 19/98;

IV- enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

5.1.2 – Para inscrever-se o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente** à Comissão Especial, a ficha de inscrição (**anexo V – ficha de inscrição nível superior**), em envelope lacrado, junto com os seguintes documentos:

I- Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;

§ 1º – O candidato deverá observar as exigências específicas do cargo conforme Anexo I deste Edital.

5.1.3 – Para a atribuição de pontos, nos itens tempo de serviço, títulos e/ou formação compatível para o exercício do cargo, poderão ser apresentados os documentos abaixo, devendo ser incluídos dentro do envelope mencionado no item 5.1.2:

I - Cópia dos Certificados de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação, Especialização e Cursos avulsos na área pleiteada, juntamente com a grade curricular;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

II- Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço, cópia da Carteira de Trabalho (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada:

a) As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço de Órgãos públicos, deverão ser expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos.

b) Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa informando que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data. Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada, não será contado o tempo de serviço.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, declaração do contratante que informe o período (início e fim) e a espécie do serviço realizado, devendo as assinaturas do contrato ter firma reconhecida em cartório.

5.1.4 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerando na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

5.1.5 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

5.1.6 - Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

5.1.7 – Considerar-se-á data limite **30/11/2019**, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

5.1.8– Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter o cargo pleiteado, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

5.1.9 - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – **REMETENTE-** descrito no **Anexo II** deste Edital, totalmente preenchido.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

5.1.10 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição (ANEXO V), especificando cargo pleiteado conforme item 2.1. O não preenchimento completo e de maneira correta resultará no indeferimento da inscrição.

5.1.11 – Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens 5.1.2 e 5.1.3, junto com a ficha de inscrição que deverá estar devidamente preenchida. Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser organizados, numerados e grampeados.

5.1.12 – A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.1.13 – No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor da Secretaria de Saúde, responsável pelo recebimento do envelope não realizará a conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado. Após o recebimento emitirá um protocolo.

5.1.14- Não serão aceitas inscrições condicionais, via Fax, correspondências, email ou fora do prazo estabelecido.

5.1.15 - O candidato poderá fazer somente 1 (uma) inscrição, caso haja mais de uma, incorrerá em nulidade.

5.1.16 – Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do art. 176, da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço, Títulos e/ou Formação compatível com o exercício do cargo, de caráter eliminatório e



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

classificatório.

6.2 – O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II – Títulos;

III – Formação Compatível com o exercício do cargo a ser entregue no ato da posse.

6.3 – Para os candidatos aos cargos abaixo relacionados segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço, títulos e formação compatível com o exercício do cargo:

CARGO: Médico Clínico Geral 40 e 24 horas semanais.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	1 Ponto por mês trabalhado

II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUIDO
a) Pós-graduação ou especialização no cargo pleiteado, de 360 horas ou mais.	10 pontos
c) Mestrado na área pleiteada	20 pontos
d) Doutorado na área pleiteada	30 pontos
III – FORMAÇÃO COMPATÍVEL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	VALOR ATRIBUIDO
a) Cursos avulsos no cargo pleiteado de 60 a 119 horas, concluídos no período de 01/01/2014 até a presente data.	02 pontos
c) Cursos avulsos no cargo pleiteado de 120 horas acima, concluídos no período de 01/01/2014 até a presente data.	04 pontos

6.4 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito para o cargo.

6.5 – A não apresentação do requisito no ato da posse (ANEXO I), o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

6.6 - Para efeito de classificação, a pontuação referente à títulos para o exercício do cargo considerar-se-á somente 07 (sete) certificados, incluindo pós-graduação ou especialização, mestrado, doutorado e cursos avulsos, na área pleiteada.

§ 1º – O candidato que apresentar mais de 07 (sete) certificados não terá pontuação nos itens títulos e/ou formação compatível com o exercício do cargo.

§ 2º - Os títulos e/ou formação compatível para o exercício do cargo só serão avaliados e receberão pontuação mediante a apresentação da grade curricular.

6.7 – O candidato, que no ato da inscrição, apresentar títulos/certificados com o nome de terceiros será ELIMINADO do processo de seleção.

6.8 - Nos casos de empate na classificação dos cargos de nível superior, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I - maior número de pontos no item Tempo de Serviço;
- II - maior número de pontos no item Títulos apresentados;
- III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.9 - A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia, no mural localizado na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.novavenecia.es.gov.br

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, **na sala da Administração da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua: Ibiraçú, Nº 26, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES - CEP-29830-000.

7.1.1 – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

7.1.2 - Não serão aceitos recursos via Fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido.

7.1.3 – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

8- DA CHAMADA

8.1 - As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Venécia.

8.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.4- O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento de identidade com foto.

8.5- Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.6 - Após a chamada inicial para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

8.7 - O não comparecimento do candidato após a convocação, conforme a classificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente em relação à função pleiteada.

8.8 - O candidato que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – **Anexo IV**.

9- DAS IRREGULARIDADES

9.1- Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação do cargo conforme Item 1.1, em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública dos cargos conforme Item 1.1, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste edital.

10.2 - Este processo seletivo terá validade de 24 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

10.3 - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

10.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.5 - Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.6 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.

10.7 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, respeitada a legislação vigente;

10.8 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.9 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.10 – O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

10.11 – As despesas relativas à participação em todas as etapas do processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

10.12 – É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

10.13 – Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de publicações no site www.novavenecia.es.gov.br, e-mail ou telefone.

10.14 – O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico, telefone junto a Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do ano de 2019, sob pena de responsabilidade.

10.15 - O presente Edital poderá ser aditado.

10.16 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.17 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.18 – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia - ES, ____ de Dezembro de 2019.

IZABEL APARECIDA MOREIRA LIMA
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO I

EDITAL Nº 042/2019

REQUISITO PARA POSSE

NOMENCLATURAS DO CARGO	EXIGÊNCIA
Médico Clínico Geral 40 e 24 horas semanais.	➤ Diploma de Médico e Registro no CRM



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO II
EDITAL Nº 042/2019

REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME: _____
Nº DA INSCRIÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE _____
E-MAIL _____
CARGO A QUE CONCORRE: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
Quantidade de folhas contidas no envelope (exceto a ficha de inscrição): _____
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.
_____ Assinatura do (a) Candidato (a)



ANEXO III
EDITAL N° 042/2019

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 042/2019

Nome do (a) candidato (a) _____

Nº da Inscrição _____ Telefone _____

Cargo Pleiteado _____

Nº de Ordem da Classificação

E-mail

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

[illegible]

Nova Venécia-ES, de de 2019

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO IV
EDITAL Nº 042/2019

TERMO DE DESISTENCIA DE CARGO PUBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
Residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, Declara para os devidos fins, que
convocado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova
Venécia, a tomar posse do cargo de _____, sob
Classificação nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº XXX,
vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo,
renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Nova Venécia-ES, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO V
EDITAL Nº042/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

NOME	_____	Tel	_____
IDENTIDADE Nº	_____	CPF Nº	_____
NASCIMENTO	____/____/____	NATURALIDADE	_____
ENDEREÇO	_____		
BAIRRO	_____	MUNICÍPIO	_____

CARGO A QUE CONCORRE:

DECLARO QUE:

() Não possuo deficiência

() Possuo deficiência, Especificar _____

() Possuo cargo público ativo, Especificar _____

() Possuo cargo público inativo, Especificar _____

Incluí no envelope ____ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em ____/____/____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pela Comissão)

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privadas, até o limite de 60 (sessenta) meses.	1 Ponto por mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a) Pós-graduação ou especialização no cargo pleiteado, de 360 horas ou mais.	10 pontos		
c) Mestrado na área pleiteada	20 pontos		
d) Doutorado na área pleiteada	30 pontos		
SUBTOTAL			
III – FORMAÇÃO COMPATÍVEL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a) Cursos avulsos no cargo pleiteado de 60 a 119 horas, concluídos no período de 01/01/2014 até a presente data.	02 pontos		
c) Cursos avulsos no cargo pleiteado de 120 horas acima, concluídos no período de 01/01/2014 até a presente data.	04 pontos		
SUBTOTAL			
ITEM I, II E III - TOTAL			

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A)